EDITAL Nº 016/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE – RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, com endereço na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através da sua Presidente Sra. Sandra Marisa Roesch Backes, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma e sob a regência da Lei n.º 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 14.133/21, nº 13.979/20, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições deste Edital e do Termo de Referência em anexo, que estará realizando licitação na modalidade de pregão eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o fornecimento de bens, descritos no item do objeto.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/12/2024 – 08:25 hrs

DATA DA SESSÃO: 16/12/2024

HORÁRIO: 08:30 hrs

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ORÇAMENTO: Sigiloso

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 11/12/2024

REPARTIÇÃO INTERESSADA/SETOR SOLICITANTE: COMPRAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

I. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;

II. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.

III. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

IV. ENDEREÇO ELETRÔNICO: O presente Edital poderá ser obtido pormeiodossiteswww.cisvalerp.com.brouwww.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail:compras@cisvalerp.com.br.

V. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VI. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)[1].

1.1.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), conforme Termo de Referência e Estudo Preliminar anexos ao presente Edital.

1.1.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes, quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes, em razão da forma e do local de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, para evitar eventuais questionamentos e recursos.

1.2 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.3 Este Pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos, pelo Consórcio e pelos Municípios mencionados no item 1.6 mediante Atas/Contratos a serem celebrados diretamente entre o Consórcio e as licitantes vencedoras, conforme prevê o artigo 181[2], da Lei nº 14.133/21, e art. 17[3] da Lei nº 11.107/2005.

1.4 – A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada pelo Consórcio e pelo(s) Município(s) participante(s), **não podendo, portanto, estipular em sua proposta**

[1]Deverá o edital dispor, se for o caso, sobre a possibilidadede prever preços diferentes, desde que para as seguintes hipóteses: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo.

[2]Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, seguindo demais estipulações previstas no termo de referência.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio e o(s) Município(s) a firmar(em) as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

1.6 – Fazem parte do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE e os seguintes Municípios consorciados:

- Boqueirão do Leão
- Candelária
- Encruzilhada do Sul
- General Câmara
- Gramado Xavier
- Herveiras
- Mato Leitão
- Minas do Leão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Rio Pardo
- Santa Cruz do Sul
- Sinimbu
- Vale do Sol
- Vale Verde
- Venâncio Aires
- Vera Cruz

1.7A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o termo de referência - TR, e conforme citado no item anterior, dentro do prazo especificado no TR.

1.8 Poderá o ser previsto no TR a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, que, se ocorrendo, o mesmo obriga-se nos limites dela;

1.9 Conforme previsão nesse edital, poderá ser estipulado o registro de mais de um fornecedor, que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no caso o site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme previsto no Edital.

2.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão aqueles que a lei assim vedar.
2.5. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.5.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISVALE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS[4]

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. Quetomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação[5].
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas[6].

[4] Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

[5] Art.67, VI.

[6] Art.63, IV.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte[7].
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas[8].
3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República[9].
3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA
4.1. O prazo de validade da proposta será de 2 (dois)meses, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no Edital e seus Anexos. – No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras. – No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras. – No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.
4.3 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca[10], modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

---

[7] Art.4º, § 2º.

[8]Art. 63, § 1º.

[9]Art. 68, VI.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, o CISVALE poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, que envie seus documentos de habilitação.

II. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d)cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Demais itens eventualmente solicitados em específico pelo TR.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, este, não superior a 90 (noventa) dias;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Demais itens eventualmente solicitados em específico pelo TR.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA[11]:

[11] A documentação relativa à habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4

a)balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais[12];
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
c) Demais itens eventualmente solicitados em específico pelo TR.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura[13].
5.4. Para as empresas cadastradas no CISVALE, se já instituído o cadastro, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A qualificação técnica será definida no Termo de Referência, anexo ao presente e que instrui esse edital.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor previsto em lei (art. 70, III).

[12]**Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho** (art. 5º, da IN 2003/2021, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho**: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.
[13] Art.65, §1º.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[14]
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato[15].

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.
8.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

[14] Art. 9º, § 1º.

[15] Art. 48, parágrafo único.

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e)apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1.O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2.O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,001 absoluto, se não definido outro valor pelo pregoeiro, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
9.9.O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) pela variação do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
11.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem[16]:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado sede do CISVALE;
b)empresas brasileiras;

[16] Conforme o disposto no Art. 60.

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.1 deste Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
12.5 Para fins de aceitabilidade das propostas, o pregoeiro deverá valer-se de critério em lei, e ainda podem ser verificados pelos seguintes parâmetros: orçamentos, preços constantes de bancos de dados públicos, consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares feitas pela Administração Pública, LICITACON, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, etc.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 4 (quatro) horas[17].
13.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas[18].
13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação[19].

[17]Adaptar conforme sistema utilizado pela Administração.

[18] Art. 64, I e II.

[19] Art. 64, § 1º.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação[20].
13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público[21].
13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a)a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b)a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

[20] Art. 64, §1º.

[21] Art.65, §2º. Suprimir tal previsão se a Administração não tiver habilitação por processo eletrônico.

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[22]

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de [...] dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
a)convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE/OU CONTRATO

[22] Art. 168.

17.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em [...], podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da lei de licitações, sendo que a correção monetária ocorrerá (ou não), após 12 meses da data base na forma da lei, através do acumulado do IPCA.
17.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:
18.1.a ata poderá ser cancelada a critério, oportunidade e conveniência da administração pública, desde que motivada.
18.2. A ata poderá ser quando verificarem nulidades.
18.3. A ata poderá ser cancelada, quando comprovadamente o produto fornecido tiver sido descontinuando no mercado e não puder justificadamente ser substituído.
18.4. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
18.5. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.
18.6. Caberá a administração decidir quanto as justificativas e, quando a aplicação de penalidades.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa.
19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, poderá ser negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.
19.6. A administração deverá se manter diligente, a fim de verificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de forma a reduzir o valor, se ficar comprovada a possibilidade, frente as reduções de custo ou situações legalmente previstas.
19.7. Outras condicionantes quanto a alteração dos preços, poderão estar previstas no Termo de Referência.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA[23]:

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

21. DA CARONA[24]:

21.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.4. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

22.RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Todas as condições e os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto, quando for o caso, são aquelas previstas no Termo de Referência ou no Projeto Básico;

---

[23] A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 19.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

[24]Não será permitido aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal.

22.2. O local de entrega do objeto, e demais informações atinentes são aquelas previstas no Termo de Referência.
22.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
22.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
22.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
22.6 O recebimento do objeto da licitação, gestão do contrato ou ata de registro de preços e a fiscalização do ficará a cargo dos municípios destinatários das aquisições, conforme pedidos formulados pelos próprios municípios, bem como do mesmo modo em relação à demanda do CISVALE. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
22.6.1 A fiscalização e a gestão do contrato ou da ata de registro de preços serão exercidas conforme termo de referência e legislação vigente, podendo ser ampla, irrestrita e efetiva.
22.7 A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.
22.8 O objeto deverá estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item e no Termo de Referência, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital, Termo de Referência, e da proposta vencedora.
22.9 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
22.10 No que tange ao recebimento, aplica-se no que couber o art. 140 e seguintes da lei 14.133/21.
22.11 Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do objeto com a especificação;
22.12 Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais, termo de referência e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação plena.
22.13 O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a 12(doze) anos, ou conforme termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo.
22.14 O objeto deverá, quando da entrega, estar de acordo com o prazo de validade previsto no Termo de Referência, pedido interno, e ainda atender a legislação que regule a espécie.
22.15 Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.
22.16 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar, além de outras situações, inobservância do Termo de Referência, as especificações exigidas no presente

edital e anexos, diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória, produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente, a entre outros.

22.17 Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

22.18 Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

22.19 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

21.20 O objeto deverá observar, se for o caso, a legislação aplicável, possuir a documentação referente ao alvará sanitário, bem como, cumprir com todas as normativas, licenças e alvarás, atinentes ou afetas a questões sanitárias em nível federal, estadual ou municipal.

22.21 O recebimento do objeto da licitação e a fiscalização do mesmo ficará a cargo dos municípios solicitantes, através da Secretaria de saúde solicitante, sendo designado fiscal(is) específicos. A fiscalização exercida pelos municípios e pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

22.22 A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

22.23. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

23. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO[25]:

23.1- O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado conforme este Termo de Referência, ou, não sendo estipulado prazo individualizado estipulado, em até 10 (dez) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

23.2 - O pagamento se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

23.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

23.4 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município Contratante.

23.5 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio ou Município Contratante, anota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio ou Município e conter o número do correspondente empenho.

23.6 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da

[25] A critério, poderá ser inserido apenas no Termo de Referência.

expedição da(s)Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

23.7 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio ou Município Contratante, anota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio ou Município e conter o número do correspondente empenho.

23.8 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº358/14ePortaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

II – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa às e de ou domicílio da empresa
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
23.9 O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.
23.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Casos análogos aos anteriores.
24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções[26]:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; nos termos do disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[27].

---

[26] Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

[27] OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 24.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.
24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
24.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
24.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
24.14. Por inexecução parcial ou total da ata de registro de preços e/ou do contrato, inclui-se o descumprimento desde e do Termo de Referência.

24.15. É plena a aplicação da lei de licitações, especialmente art. 155 até o art. 163.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, objeto e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br[28] ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2.A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, ata, contrato e a lei de licitações, prevalecerá o estipulado na lei nº 14.133/2021.

26.11. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.12. É plena a aplicação da lei 14.133/21, sendo que, os casos omissos ou conflitos de redação, serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor, em especial a lei de licitações citada.

[28] Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

26.13A íntegra do presente edital, do processo de licitação, projeto básico, termo de referência, minuta de ata ou contrato, e demais anexos, informações, podem ser obtidos diretamente na plataforma do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao Setor de Compras e Licitações do CISVALE, Rua Ernesto Alves, 875, Centro - CEP 96.810-144, Santa Cruz do Sul – RS Fones: (51) 3715-6590, pelo e-mail: compras@cisvalerp.com.br, ou ainda no site https://cisvalerp.com.br/, Publicações Legais/Editais/Licitações.
26.14 Em observância, e nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato; Ainda, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
26.15. Em todas as previsões do edital onde constar contrato, aplica-se de igual forma a ata de registro de preço, se for o caso.
26.16. Para todos os fins, o Termo de Referência ou Básico integram o presente edital, e, em caso de eventual contradição entre o TR e o presente edital, prevalecerá o disposto no Termo de Referência ou Termo Básico.
26.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
26.17. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
ANEXOII - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;
ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
ANEXO IV–Modelo de Proposta Comercial;
ANEXOV– Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXOVI–Modelo de declaração do detentor da regularização do produto autorizando a importação por terceiro.

Santa Cruz do Sul, 29 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Compras e Serviços

Este documento sucede o estudo técnico preliminar (ETC) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização de Demanda (DFD). **A oferta de informações falsas poderá ensejar penalização do agente público, além de responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outro crime contra as licitações.**

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante (conforme Resolução nº. 118/2023)

☐Compras e Licitações;
☐Contabilidade;
☐ Departamentos Técnicos:
☐Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo;
☐ Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM;
☐ Meio Ambiente;
☐ Diretoria;
☐ Faturamento;
☒ Municípios consorciados;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado:

2.1.1 Constitui objeto deste TR e de procedimento licitatório o REGISTRO DE PREÇOS para a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos do Componente Básico, Componente não Básico, medicamentos judiciais, medicamentos ambulatoriais e para emergência, na área da Assistência Farmacêutica Municipal.

2.1.4 O objeto mencionado no item 2.1.1, será registrado mediante Atas/Contratos a serem celebrados diretamente entre o Consórcio e as licitantes vencedoras, conforme prevê o artigo 181, da Lei nº 14.133/21, e art. 17 da Lei nº 11.107/2005.

2.1.5 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), conforme este Termo de Referência e Estudo Preliminar anexo ao Edital.

2.1.6 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis

2.1.7 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada pelo Consórcio e pelo(s)Município(s)participante(s), **não podendo, portanto, estipularem sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas**, seguindo demais estipulações previstas neste termo de referência.

2.1.8 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio e o(s) Município(s) a firmar(em) as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

2.1.9 Serão atendidas as demandas, especificadas neste TR, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo–CISVALE e os seguintes

Municípios consorciados (sem prejuízo de eventual autorização de 'carona' no edital):

- **Boqueirão doLeão**
- **Candelária**
- **Encruzilhada do Sul**
- **GeneralCâmara**
- **Gramado Xavier**
- **Herveiras**
- **Mato Leitão**
- **Minas do Leão**
- **Pantano Grande**
- **Passo do Sobrado**
- **Rio Pardo**
- **Santa Cruz do Sul**
- **Sinimbu**
- **Valedo Sol**
- **Vale Verde**
- **Venâncio Aires**
- **VeraCruz**

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. 1 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☐Não ☒Sim *(descrição da justificativa descrita no ETP)*: Poderá ocorrer desabastecimento de medicamentos nas unidades dos municípios, ocasionando prejuízos a saúde da população em acompanhamento.

3.2 Parcelamento:

3.2.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

☒**Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado *(menor preço ou maior desconto unitário)*.

☐**Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor *(menor preço ou maior desconto global)*.

3.3 Natureza:

☒**Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Bens Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: *(apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP)*:

☐**Serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual.

☐**Serviços Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐**Serviços Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: *(apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP)*:

3.4 Quantitativos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. LICITADA
001	448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	4.450
002	448838	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	4.550
004	268375	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME 10 GR	TB	4.850
003	268370	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COM	223.000
005	267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COM	3.051.000
006	267503	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG	COM	437.000
007	267504	ACIDO VALPROICO (VALPROATO) CAPSULA GELATINOSA 250 MG	CAP	1.239.000
008	267505	ACIDO VALPROICO (VALPROATO) COMPRIMIDO 500 MG	COM	846.000
009	308732	ACIDO VALPROICO (VALPROATO) XAROPE 50 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	27.850
010	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	AMP	45.400
011	267506	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	COM	114.600
012	267507	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML - FR/10ML	FR	24.720
013	269462	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70 MG	COM	69.800
014	267508	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	150.700
015	267509	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	COM	153.200
016	446263	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML - FR/100ML	FR	12.960
017	446264	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3 MG/ML - FR/100ML	FR	10.160
018	267511	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	COM	18.800
019	271710	AMIODARONA 200 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2.860
020	267510	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COM	297.000
021	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	COM	5.260.000
022	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500 MG/125 MG	COM	455.000
023	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO ORAL 50 MG/12,5 MG/ML - FR/75ML	FR	30.600
024	271089	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	CAP	579.000
025	271111	AMOXICILINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML - 60 ML	FR	27.350
026	271111	AMOXICILINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML - 150 ML	FR	33.150
027	268896	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10 MG	COM	398.000
028	272434	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5 MG	COM	1.167.000
029	267518	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	38.500
030	267517	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COM	193.500
031	268214	ATROPINA SOLUÇAO INJETAVEL 0,25MG/ML - AMP/1ML	AMP	2.350
032	277934	ATROPINA, SULFATO SOLUÇAO INJETAVEL 0,5MG/ML - 1ML	AMP	1.350
033	267140	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COM	240.000
034	268949	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML – FRASCO 15 ML + DILUENTE 15 ML	FR	32.200
035	268949	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML – FRASCO 22,5 ML + DILUENTE 22,5 ML	FR	26.650
036	271746	BACLOFENO 10 MG	COMP	29.660
037	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSPENSAO INJ. 1.200.000 UI - FRASCO/AMPOLA	AMP	21.200
038	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSPENSAO INJ. 600.000 UI - FRASCO/AMPOLA	AMP	1.250
039	267077	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	103.000
040	270140	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	COM	834.000
041	270138	BIPERIDENO SOL. INJETAVEL 5MG/ML - AMP/1ML	AMP	1.275
042	271773	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	COM	102.000
043	266706	BUDESONIDA SPRAY NASAL 25 MCG - FR/120 DOSES	FR	13.100
044	266701	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG - FR/120 DOSES	FR	3.000
045	267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COM	307.000
046	267618	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COM	1.958.000
047	272454	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML - FR/100ML	FR	19.300
048	448610	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	COM	913.000
049	270895	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTA	COM	594.000
050	267621	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300MG	COM	1.402.000
051	267564	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COM	299.000
052	267565	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COM	214.400
053	267567	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COM	277.000
054	267566	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COM	154.000
055	267625	CEFALEXINA CAPSULA/COMPRIMIDO 500 MG	COM	430.000

056	331555	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML - 60 ML	FR	12.800
057	450890	CEFTRIAXONA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 1 G + DILUENTE - FRASCO/AMPOLA I.M/I.V	FR	10.750
058	267551	CETOCONAZOL 200MG - CAPSULA	COM	35.600
059	271103	CETOCONAZOL XAMPU 2 % - 100 ML	TB	1.610
060	448845	CETOPROFENO SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML 2 ML	AMP	19.700
061	282313	CICLOBENZAPRINA 10 MG CP	COMP	169.000
062	272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	COMP	495.500
063	340167	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	4.150
064	267629	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG	COM	198.500
065	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	COM	275.800
066	272903	CITALOPRAM 20 MG	COMP	873.300
067	268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COM	10.000
068	268436	CLINDAMICINA CAPSULA 300 MG	CAP	23.000
069	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	COM	143.500
070	270119	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	COM	577.000
071	270118	CLONAZEPAM O,5 MG COMPRIMIDO	COM	202.000
072	270120	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG/ML - FR/20ML	FR	74.600
073	340206	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15%MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	1200
074	272044	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG COMPRIMIDO	COM	3500
075	272045	CLOPIDOGREL 75MG	CP	42.044
076	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML AMPOLA	AMP	1400
077	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	17.800
078	375474	CLORETO DE SODIO SOLUÇAO NASAL 0,9% (9%) 30 ML	FR	9.700
079	268069	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	1.510
080	267638	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	COM	806.000
081	267635	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COM	659.000
082	340207	CLORPROMAZINA SOLUÇAO ORAL 40 MG/ML - FR/20ML	FR	1.940
083	270495	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6UI+1% POMADA 30G	BG	4.060
084	269388	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	59.300
085	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1 % - 10 G	BG	27.200
086	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO SOLUÇAO INJETAVEL 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	AMP	15.600
087	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2 MG	COM	181.700
088	267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇAO ORAL 0,4 MG/ML - 100 ML	FR	31.900
089	267197	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COM	955.000
090	267195	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COM	714.500
091	267194	DIAZEPAM SOLUÇAO INJETAVEL 5MG/ML - 2 ML	AMP	3.600
092	271003	DICLOFENACO SODICO AMPOLA 25 MG/ML - AMP/3ML	AMP	16.700
093	271000	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	COMP	83.000
094	267647	DIGOXINA COMPRIMIDOS 0,25 MG	COM	175.400
095	272334	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA SOLUÇAO INJETAVEL 50+50MG/ML - 1 ML	AMP	9.000
096	272335	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FR	700
097	272333	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO	COM	17.000
098	267203	DIPIRONA SODICA 500 MG	COM	2.420.000
099	267205	DIPIRONA SODICA SOLUÇAO ORAL 500 MG/ML - FR/10ML	FR	50.500
100	268252	DIPIRONA SODICA SOLUÇAO INJETAVEL 500 MG/ML - AMP/2ML	AMP	17.800
101	268493	DOXAZOSINA MESILATO COMPRIMIDO 2 MG	COM	567.000
102	268495	DOXAZOSINA MESILATO COMPRIMIDO 4 MG	COM	155.500
103	271036	DOXICICLINA COMPRIMIDO 100 MG	COM	53.600
104	267651	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	COM	86.000
105	267652	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COM	1.062.000
106	267650	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5 MG	COM	66.000
107	268255	EPINEFRINA SOL. INJETÁVEL 1MG/ML 1ML	AMP	4.400
108	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBRMETO SOL. INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMP	9.600
109	270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG CP	COM	123.000
110	270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA AMPOLA 4 MG + 500 MG 5 ML	AMP	13.600
111	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILOMETO COMPRIMIDO 10 MG	COM	238.000
112	267654	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	49.000
113	267653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	756.000
114	267208	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO 50 G C/ APLICADOR	BG	770
115	448804	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG	COM	313.350

116	267657	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	COM	530.000
117	267107	FENITOINA SODICA SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP	1.970
118	300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1.270
119	267660	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	567.000
120	300723	FENOBARBITAL SOLUÇAO ORAL GOTAS 40 MG/ML - FR/20ML	FR	7.750
121	396471	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇAO NEBULIZAÇAO 5 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	2.950
122	275963	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	COM	397.400
123	267662	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG	CAP	63.300
124	271118	FLUFENAZINA SOLUÇAO INJETAVEL 25 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMP	3.700
125	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO CAPSULA 20 MG	CAP	5.405.000
126	268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COM	19.500
127	267663	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COM	1.220.000
128	267666	FUROSEMIDA SOLUÇAO INJETAVEL 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	3.500
129	406308	GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5 MG/ML - FR/5ML	FR	1.250
130	267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COM	368.000
131	442755	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COM	20.000
132	442754	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COM	81.500
133	270092	GLICOSE 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	2.850
134	267541	GLICOSE 50%, SOL. INJETÁVEL 10ML	AMP	4.050
135	267669	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COM	511.500
136	292196	HALOPERIDOL SOLUÇAO INJETAVEL 5MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	3.825
137	292195	HALOPERIDOL SUSPENSAO ORAL 2 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	9.980
138	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMP/1ML	AMP	23.395
139	272796	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	1.575
140	268111	HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COM	17.500
141	267674	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	624.000
142	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL 100 MG	AMP	3.250
143	342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 500 MG	AMP	5.350
144	395730	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG + 40MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR/	FR	10.300
145	433257	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO DE 150 ML	FR	10.700
146	267677	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COM	1.096.500
147	267676	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	1.395.000
148	332755	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 100 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	6.500
149	294643	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	47.300
150	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	COM	1.051.000
151	268331	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇAO PARA NEBULIZAÇAO 0,25 MG/ML - 20 ML	FR	2.900
152	395620	ISOFLAVONA DE SOJA CAPSULA 150 MG	CAP	40.000
153	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	74.360
154	273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20 MG	COM	217.000
155	273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40 MG	COM	92.000
156	268861	ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG	CAP	43.800
157	376767	IVERMECTINA 6 MG	COM	47.400
158	383750	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML - FR/120ML	FR	11.100
159	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100+25 MG	COM	319.000
160	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200+50 MG	COM	251.000
161	270130	LEVODOPA+ CARBIDOPA COMPRIMIDO 250+25 MG	COM	203.400
162	268130	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	1.500
163	268129	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100MG	COM	66.000
164	268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 25MG	COM	113.000
165	268125	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100 MG	COM	849.000
166	268124	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MG	COM	1.528.000
167	268123	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MG	COM	999.000
168	269846	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA BISNAGA 30G	BG	14.030
169	269843	LIDOCAINA SOLUÇAO INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20 ML	FR	5.100
170	273466	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	478.000
171	273467	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - 100 ML	FR	33.550
172	268856	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG	COM	779.500
173	267692	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	500
174	267694	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML - 30 ML	FR	300
175	292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇAO INJETAVEL 150 MG/ML 1 ML	AMP	39.100
176	267690	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	COM	43.500
177	267691	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	COM	689.500
178	267689	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	389.000
179	267312	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	COM	343.000
180	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇAO INJETAVEL 5MG/ML - AMP/2ML	AMP	15.800

181	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇAO ORAL 4MG/ML - FR/10ML	FR	8.500
182	276658	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 100 MG	COM	273.000
183	276656	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 25 MG	COM	108.000
184	276657	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 50 MG	COM	561.000
185	345259	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML AMPOLA	AMP	1.050
186	394650	METOPROLOL, TARTARATO COMPRIMIDO 100 MG	COM	292.500
187	267717	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COM	179.800
188	268499	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	COM	55.000
189	372335	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G - 50 G	BG	5.550
190	268286	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME 28 G - DERMATOLÓGICO	BG	7.400
191	268162	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% - BISNAGA/80G	BG	14.850
192	268482	MIDAZOLAM, CLORIDRATO SOLUÇAO INJETAVEL 1 MG/ML - 5 ML	AMP	1.475
193	433940	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 35 MG/ML - FR/120ML	FR	9.825
194	304871	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMP	4.200
195	272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMP	635
196	273167	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G - 10 G	BG	21.500
197	267728	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COM	98.530
198	273710	NIMESULIDA 100 MG	COMP	147.000
199	266788	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - 60 G	BG	7.400
200	267378	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML - FR/30ML	FR	11.200
201	268273	NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG	CAP	243.900
202	448808	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG	COM	16.550
203	270846	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG + 5 MG - AMP	AMP	32.810
204	268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400MG	COM	34.100
205	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPSULA 25 MG	CAP	76.000
206	271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPSULA 50 MG	CAP	144.000
207	268160	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJETÁVEL - 10ML FRASCO-AMPOLA	AMP	3.540
208	267712	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	CAP	5.245.000
209	268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2 MG/ ML SOL. INJETÁVEL	AMP	9.200
210	270907	PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDO 500 MG + 30 MG	COM	224.000
211	267778	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	1.883.000
212	267777	PARACETAMOL SOLUÇAO ORAL GOTAS 200 MG/ML - FRASCO 15 ML	FR	42.100
213	273940	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	COM	20.000
214	274648	PASTA D'AGUA FRASCO - FR/100G	FR	1.000
215	267773	PERMETRINA LOÇAO 1% - FR/60ML	FR	10.150
216	363597	PERMETRINA LOÇAO 5 % - FR/60ML	FR	11.400
217	272329	PETIDINA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.100
218	448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOLUÇAO ORAL 3 MG/ML - FR/60ML	FR	56.750
219	267743	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COM	437.500
220	267741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COM	363.000
221	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	COM	217.200
222	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇAO INJETAVEL 25 MG/ML - AMP/2ML	AMP	6.700
223	272412	PROPAFENONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300 MG	COMP	21.080
224	273135	PROPATILNITRATO 10 MG CP	COMP	15.000
225	267772	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COM	188.500
226	269571	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO FRASCO 5ML	FR	32
227	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO	FR	4.030
228	284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA FRASCO C/30ML	FR	1370
229	272839	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	COM	533.000
230	268149	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COM	220.000
231	284105	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	COM	123.000
232	446105	SAIS DE REIDRATAÇÃO PO P/ SOL ORAL ENVELOPE 27,9 a 30G - P/1L	ENV	49.900
233	294887	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 200 DOSES 100 MCG/DOSE	FR	19.810
234	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COM	842.000
235	267747	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COM	3.526.000
236	267745	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COM	1.132.000
237	267765	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	COM	10.000
238	272089	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - BISNAGA/30G	BG	16.250
239	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	284.000
240	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SOLUÇAO ORAL 40 MG + 8 MG/ML - FR/50ML	FR	13.950

241	292344	SULFATO FERROSO 40 MG FE(II) - EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO R	COM	942.000
242	292345	SULFATO FERROSO SOLUÇAO ORAL 125 MG/ML FE(II) - GOTAS- FR/30ML	FR	7.530
243	269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL. INTEJÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1.550
244	272341	TIAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300 MG	COM	98.000
245	272581	TIMOLOL, MALEATO SOLUÇAO OFTALMICA 0,5 % 5 ML	FR	4.310
246	271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FR	580
247	292382	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMP	13.100
248	268534	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	CAP	31.000
249	377899	VALERIANA OFFICINALIS, EXTRATOS SECO 50 MG CÁPSULA/ COMPRIMIDO	CAP	112.000
250	279269	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	COM	152.100
251	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80 MG	COM	544.500
252	272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	COM	354.400
253	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B6 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	7.800

Os itens identificados em amarelo pertencem ao rol do Convênio 87/02 e alterações que prevê a isenção de ICMS e por isso devem seguir o disposto quanto à Proposta de Preços.

3.4.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☒ **Sim** ☐ **Não**

3.4.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos estará pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, ou Documento de Formalização de Demanda - DFD ou documento equivalente, caso não esteja especificada neste TR.

3.5 Obrigações e prazos da Contratada:

3.5.1 Constitui-se obrigação das contratadas, em especial:
I - Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste TR em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante; tomando especial cuidado para que o número do registro no Ministério da Saúde, contido na embalagem entregue, seja o correspondente àquele apresentado na proposta de preços;
II - Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
III - Certificado de Registro do Objeto cotado (conforme RDC Nº 445, DE 10 DE DEZEMBRO DE2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se fora presentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação;
IV - Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o item em questão; bem como Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, do profissional responsável técnico pelo estabelecimento.
V - Fornecer o insumo, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento do Consórcio, e empenho do Consórcio e/ou município.
VI- Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA.
VII - Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do Consórcio ou do município consorciado contratante.
VIII - Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços

estipulados determinados através da Ata de Registro do Consórcio ou de cada município participante;
IX – Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo CISVALE ou municípios, contendo a autorização de fornecimento para realizar a entrega dos produtos, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive nome comercial, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde;
X – Fornecer os produtos dentro do prazo de fabricação exigido neste termo de referência ou no edital;
XI - Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste TR e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas, pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Consórcio ou município contratante;
XII - Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio ou para o município contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de correta orientação quanto à conservação/aplicação recomendadas pelo fabricante;

XIII Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas afim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária dos Municípios Consorciados ou do Órgão Gerenciador;
3.5.2 A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Consórcio, aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do insumo, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados do Consórcio ou de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária;
3.5.3 Deverá manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente o CISVALE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas.
3.5.4 Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

3.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.6.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP conforme Anexo I, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo *(resumir a descrição da solução como um todo, inclusive de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Também referir se a solução consta em ata de registro de preços e se exige ou não dedicação de mão de obra exclusiva)*: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico, Componente não Básico, medicamentos judiciais, medicamentos ambulatoriais e para emergência, na área da Assistência Farmacêutica Municipal.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☐O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

☒O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

☒ **Condições de execução**:

☒Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas *(descrever e justificar):*Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver). Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

☒Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança *(descrever e justificar)*: Deverá ser garantida pela (s) empresa (s) vencedora (s) a entrega dos medicamentos em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

☐Apresentar carta de solidariedade *(descrever e justificar)*: _____

☐Atender aos seguintes padrões de mercado *(descrever e justificar)*:

☒Atender às seguintes regras e normativas específicas *(descrever e justificar)*: Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s) item(ns) em questão, bem como Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, do profissional responsável técnico pelo estabelecimento. Certificado de Registro do Objeto cotado (conforme RDC Nº 445, DE 10 DE DEZEMBRO DE2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet(www.anvisa.gov.br). Ainda, se fora presentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação.

☐Outros:

☒ **Condições de pagamento**:

☐Pagamento antecipado - maior vantajosidade ou condição indispensável *(justificar)*: _____

☐Exigência de garantia para pagamento antecipado.

☐Recurso financiado.

☐Recurso conveniado.

☐Dependerá de comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado).

☐O objeto admite alteração da ordem cronológica de pagamentos *(justificar)*: _____

☐Pagamento em conta vinculada.

☒Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

☒Prazo: O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

☐Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega *(justificar)*: _____
☐Outros:
☐ **Garantias a serem exigidas**:
☐Exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.
☒Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.
☐Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades administrativas *(justificar)*: _____
☐Exigência caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização para a execução do contrato.
☐O objeto a ser contratado que implica na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário.
☐Outros: _____
☒ **Condições de recebimento**:
☒Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)
☐Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato.
☒Outros: A empresa deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos requisitado deverá ser de no mínimo12(doze) meses, contados a partir da data da entrega. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12(doze)meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da proponente vencedora, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Consórcio ou aos Municípios Consorciados. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto. Os medicamentos deverão conter lacre ou selo de segurança. Deve ser garantida pela (s) empresa (s) vencedora (s) a entrega dos medicamentos em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem a condicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

5.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf).

5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.2.1 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, e desde que previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no ETP.
5.2.2 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.3 Da amostra
5.3.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, e havendo previsão no mesmo, quando do aceite da proposta quanto ao valor, do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser exigida a apresentação amostra do produto

e/ou serviço (deste, quando admissível/compatível), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
5.3.2 As amostras poderão ser enviadas para a sede do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE, conforme prazo e termos definidos entre fornecer e Agente de Contração/Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
5.3.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
5.3.4 No caso de não haver entrega ou apresentação da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
5.3.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com os termos indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP:
5.3.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
5.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, reservada à licitante a exigência de eventuais particularidades.
5.3.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
5.3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4 Da exigência de carta de solidariedade
5.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, conforme análise de pregoeiro ou equipe de licitação, que assegure a execução do contrato, quando houver preocupações sobre a capacidade do fornecedor em cumprir com as obrigações contratuais ou quando a natureza do bem adquirido exige garantias adicionais de qualidade e continuidade de fornecimento, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar em anexo.
5.4.2 A carta de solidariedade busca garantir maior segurança e eficiência nas contratações públicas, assegurando que os fornecedores e fabricantes assumam responsabilidades conjuntas pelo fornecimento de bens em licitações públicas.

5.5 Subcontratação
☒ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.
☐ **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
☐É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual será definida no Edital.
☐A subcontratação ficará limitada à parcela ou percentual definido no Edital.
☐O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.6 Garantia da contratação
☐ **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

☒Atendendo à recomendação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, **será exigida a garantia** da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no referido documento, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.7 Vistoria

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

☒Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.

☐A avaliação prévia do local de execução dos serviços ou instalação do bem é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias e horários a serem definidos no Edital.

- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos *(descrever os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como ganhos diretos ou indiretos em termos de eficácia, eficiência e efetividade)*: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os Municípios consorciados, através da contratação dos itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde através da Assistência Farmacêutica Municipal.

6.2 Bens – entregas (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme RESOLUÇÃO CISVALE nº 115/2023):

☐ **Imediata**: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata em até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

Prazo do contrato:

☒ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.

☐ **Prazo do contrato:**12 meses podendo prorrogar por igual período.
☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☒ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso ou nos subsequentes.

☒ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada (situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou de elevado interesse público). O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de5(cinco)dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

☐ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei (10 anos), desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Coordenador(a) de setor que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE.

6.3 Serviços:

☐O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).

☐O objeto que se pretende contratar **se caracteriza** como serviço ofertado em regime de monopólio, motivo pelo qual o prazo do contrato será por período **INDETERMINADO**.

☐ **Não contínuos ou por escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

☐ **Prazo do contrato:**_____ (_____) dias, cujo prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

☐ **Contínuos**: realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

☐ **Sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, dispensando que empregados fiquem à disposição da Administração e sem influência do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE na gestão dos recursos humanos da empresa.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei (10 anos), desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Coordenador do Setor(a) que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, réditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção

do contrato, sem ônus, quando o erário não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE.

☐ **Com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, exigindo ao menos um destes requisitos: (i) empregados fiquem à disposição nas dependências do CISVALE; (ii) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos; ou (iii) o contratado possibilite a fiscalização pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.
☐ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei, desde que presente a vantajosidade e o interesse público.
☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Agente Público que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, réditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário do consórcio não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE.

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica
☐O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou
☒ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens para substituição do produto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, dadas as peculiaridades do objeto contratado. Serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferiora12(doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da proponente vencedora, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Consórcio ou aos Municípios Consorciados.
☐O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, _____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante ou fornecedor originário, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
6.4.1A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6.4.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
6.4.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
6.4.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
6.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
6.4.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.
6.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.
6.4.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.
6.4.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5 <u>Geração de receita e contrato de eficiência</u>:
☒O objeto que se pretende contratar **<u>não</u> gera receita** ao CISVALE, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

☐O objeto que se pretende contratar **gera receita** ao CISVALE ou se caracteriza como **contrato de eficiência**, cujos prazos serão assim definidos:
☐Já que o contratado não terá que realizar investimentos, o prazo do contrato será de _____ (_____) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos.
☐Já que o contratado necessitará realizar investimentos com benfeitorias permanentes, às suas exclusivas expensas, o prazo do contrato será de _____ (_____) anos, prorrogável até o máximo de 35 (trinta e cinco) anos, sendo que ao final o patrimônio investido será revertido em favor da Administração.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
☒ Não há características peculiares.
☐ A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

⇨<u>PARA COMPRAS</u>⇦

6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:
☐ **Imediata**: aquisição remunerada de bens para entrega integral ou em até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento.
☒ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.
☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso.

6.7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7.2 Os bens deverão:

☐Ser retirados no endereço fornecido pela contratada.

☒Ser entregues nos Municípios Consorciados integrantes do edital.

6.7.3 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo,12(doze) meses de prazo de validade.

6.7.4 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada pelo Consórcio e/ou pelo(s)Município(s) **participante**(s), **não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas**, seguindo demais estipulações previstas no termo de referência.

6.7.5 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio e o(s) Município(s) a firmar(em) as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica:

7.2.1 O fiscal técnico do contrato, indicado pelo município solicitante da compra, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa
7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:
7.3.4 A fiscalização administrativa, no âmbito do CISVALE, poderá ser realizada de forma conjunta pelo gestor do contrato.

7.4 Gestor do Contrato
7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5Preposto
7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os

poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.
7.5.2 O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐PARA SERVIÇOS☐

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste TR ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.
8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

☒PARA BENS/COMPRAS☐

8.4 RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

8.4.1 A efetivação das compras do(s) item(ns) constante do Registro de Preços, junto à(s)empresa(s) fornecedora(s), será feita de acordo com as necessidades do Consórcio e/ou dos Municípios Consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro e as condições inscritas neste Termo de Referência.
8.4.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos, de acordo com as condições previstas neste termo de referência.

8.4.3O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 004/2024 – CISVALE e do Empenho expedido pelo Consórcio ou pelo Município Contratante.

8.4.4 O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Município.

8.4.5 Os produtos adquiridos pelo Consórcio ou pelos Municípios deverão ser entregues sem local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

8.4.6 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo,12(doze) meses de prazo de validade ou prazo específico constante do Termo de Referência.
8.4.7 As embalagens primárias dos medicamentos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.4.8 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte dos produtos, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.
8.4.9 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.4.10 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.4.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.4.14 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.
8.4.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.4.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS

8.5 Empenho/Liquidação
8.5.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
8.5.2 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada(s) diretamente pelo Consórcio e/ou pelos Municípios participantes do presente certame, cabendo a este o controle de prazos de entrega, recebimento dos itens, bem como conferência, liquidação e pagamento.
8.5.3 Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), o valor, (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s)

responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Consórcio ou Município requisitante.

8.5.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.7A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.8A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste TR e/ou no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.10Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo e forma de pagamento

8.6.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado conforme este Termo de Referência, ou, não sendo estipulado prazo individualizado estipulado, em até 10 (dez) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

8.6.2 O pagamento se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

8.6.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidades de administrativa ou inadimplemento contratual.

8.6.4 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município Contratante.

8.6.5 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio ou Município Contratante, anota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio ou Município e conter o número do correspondente empenho.

8.6.6 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s)Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretariada Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MFnº358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

II – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.6.7 O não pagamento da Nota fiscal /fatura, em caso de atrasos superiores a15dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados
8.6.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:
☒Menor Preço ☐Maior Desconto ☐Outra

9.2 Exigências de habilitação
9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica
a) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

b) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
c) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
d) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
e) Ato de autorização para o exercício da respectiva atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica aplicável, caso haja exigência complementar.
f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou em outros critérios definidos no Edital, inclusive, quando

apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.5 Qualificação Técnica

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s) item(ns) em questão.

c) Certificado de Registro do Objeto cotado (conforme RDC Nº 445, DE 10 DE DEZEMBRO DE2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se fora presentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação. Este deverá ser apresentado dentro de seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário oficial da União ou emissão eletrônica(internet). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado com marca texto) **obrigatoriamente** o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme previsto no presente e/ou em ANEXO do Edital. As empresas que não assinalarem de forma clara a numeração correspondente do Certificado apresentado serão desclassificadas nos itens não assinalados.

c.1 Para o inciso “c” acima, deves ser observado que o simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, certificado ou Registro, não substitui esses documentos.

d) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, do profissional responsável técnico pelo estabelecimento.

e) Caso a importação do item seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a apresentação de ***Declaração do Detentor de Registro–DDR***, conforme exigência da ANVISA.

f) Caso a empresa ou o produto cotado e já isento de um dos documentos exigidos nos itens “a”, “b” e “c” acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensas endo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo agente de contratação.

g) No caso de bens, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

h) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
i) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
j) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
k) Prova de atendimento aos eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação

☐Está estipulado no item 2.4 deste Termo de Referência.

☒Possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

☐Levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na **matriz de risco** (se realizada).

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, além da correção anual em caso de renovação da ata, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos municípios consorciados.

10.2 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2024.

Diego da Silveira Moura **- Farmacêutico**
CRF RS/9876

Assinatura Coordenador/Diretor

Aline Teixeira Dornelles **- Farmacêutica**
CRF RS/9767

Franciela Cousseau **– Farmacêutica**
CRF RS/11178

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante (conforme Resolução nº 116/2023)

☐Compras e Licitações;
☐Contabilidade;
☐ Departamentos Técnicos:
☐Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo;
☐ Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM;
☐ Meio Ambiente;
☐ Diretoria;
☐ Faturamento;
☒ Municípios consorciados.

1.2 Técnico responsável pela elaboração do ETP:
Aline Teixeira Dornelles – **Farmacêutica CRF RS/9767**
Cargo Público: Membro da Equipe Técnica da Comissão de Licitações – Servidora do Município de Candelária – 875139

Franciela Cousseau – **Farmacêutica CRF RS/11178**
Cargo Público: Membro da Equipe Técnica da Comissão de Licitações – Servidora do Município de Gramado Xavier – 1063/1

Diego da Silveira Moura **- Farmacêutico CRF RS/9876**
Cargo Público: Membro da Equipe Técnica da Comissão de Licitações - Servidor do Município de Vera Cruz - matrícula: 16421

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO

2.1 Problema/demanda identificado(a):
A realização do certame objetiva futuras aquisições de medicamentos para uso humano, para atender as necessidades do Consórcio e dos municípios consorciados, pelo período de 12 meses. A aquisição é necessária para abastecimento e, posterior, distribuição/dispensação dos medicamentos aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde que são atendidos através das Farmácias municipais. A aquisição, visa, de mesma forma, atender as demandas de medicamentos do Componente Básico, Componente não Básico, medicamentos judiciais, medicamentos ambulatoriais e para emergência, na área da Assistência Farmacêutica Municipal.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☐Não ☒ Sim: Produtos imprescindíveis para a manutenção da Saúde dos munícipes.

2.3 Possíveis soluções: A aquisição é necessária para abastecimento e, posterior, distribuição/dispensação dos medicamentos aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde que são atendidos através das Farmácias municipais.

2.4 Melhor solução encontrada

A contratação pretendida foi planejada pela Comissão Técnica e setor de Compras do Consórcio Cisvale e está prevista no Plano de Contratações Anual dos Municípios consorciados.
A aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) é planejada e prevista nos instrumentos de controle público, tais como PAS (Programação Anual de Saúde) e descrito nos Planos Municipais de Saúde.

2.5 Levantamento de mercado

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

☒ As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.

☐Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.

☐A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

☒ Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do objeto licitado, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.

☐Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.

☐A realização de consulta e/ou audiência pública.

☐A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do produto/serviço.

☒ O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população do Vale do Rio Pardo.

☐Os bens são nacionais.

☐Os bens são importados.

☒ É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.

☒ Os bens/serviços podem ser entregues/prestados sob demanda ou imediatamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.

☐Foram considerados critérios de sustentabilidade.

☐Através da solução apresentada é possível mensurar a execução dos serviços/entrega dos produtos para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.

☐Outros:

_____

2.6 Solução(ões) como um todo:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos do Componente Básico, Componente não Básico, medicamentos judiciais, medicamentos ambulatoriais e para emergência, na área da Assistência Farmacêutica Municipal. pelo período de 12 meses, para os municípios consorciados ao Cisvale, conforme as seguintes especificações/ condições:

- Aquisição de medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde através da Assistência Farmacêutica Municipal e atendimento de Demanda Judicial de medicamentos.
- A contratação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços com fornecimento estimado para 12 meses de forma parcelada.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?
☒ Não ☐Não sei ☐Sim: Necessidade de realização de pregão eletrônico para registro de preços para atender as necessidades dos municípios consorciados.
2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra *(ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.)*?
☒ Não ☐Sim *(justifique)*: _____
2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?
☐Sim ☒ Não *(justifique)*: _____
2.7 Resultados pretendidos *(descrever os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como ganhos diretos ou indiretos em termos de eficácia, eficiência e efetividade)*:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os Municípios consorciados, através da contratação dos itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde através da Assistência Farmacêutica Municipal.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐Sim *(justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato)*: _____

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de "técnica e preço".
☒ Não ☐Sim *(justifique)*: _____

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☐O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.
☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

☒ **Condições de execução**:

☒ A aquisição de medicamentos tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
☒ Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.
☒ Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
☒ Especificações técnicas;
☒ Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
☒ Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
☒ Prazo de validade da proposta;
☒ Origem (nacional ou estrangeiro).
☒ Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
☒ Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
☒ Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
☒ No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente a proposta, os seguintes documentos:
☒ Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
☒ Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

☒ Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, do profissional responsável técnico pelo estabelecimento.
☒ O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses, podendo ser prorrogada por igual período.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

☒ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança *(descrever e justificar)*: deverá ser garantida pela (s) empresa (s) vencedora (s) a entrega dos medicamentos em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.
☐Apresentar carta de solidariedade *(descrever e justificar)*: _____
☐Atender aos seguintes padrões de mercado *(descrever e justificar)*: _____

☒ Atender às seguintes regras e normativas específicas *(descrever e justificar)*: Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s)item(ns) em questão. Certificado de Registro do Objeto cotado (conforme RDC Nº 445, DE 10 DE DEZEMBRO DE2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação.
☐Outros:

☒ **Condições de pagamento**:
☐Pagamento antecipado - maior vantajosidade ou condição indispensável *(justificar)*: ____
☐Exigência de garantia para pagamento antecipado.
☐Recurso financiado.
☐Recurso conveniado.
☐Dependerá de comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado).
☐O objeto admite alteração da ordem cronológica de pagamentos *(justificar)*: _____
☐Pagamento em conta vinculada.
☒ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
☒ Prazo: O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
☐Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega *(justificar)*: _____
☐Outros: _____

☒ **Garantias a serem exigidas**:

☐Exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.
☒ Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.
☐Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades administrativas *(justificar)*: _____
☐Exigência caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização para a execução do contrato.
☐O objeto a ser contratado que implica na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário.
☐Outros:

☒ **Condições de recebimento**:

☒ Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)
☐ Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato.
☒ Outros: A empresa deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos requisitado deverá ser de nomínimo12(doze) meses, contados a partir da data da entrega.

3.1 Indicação de marcas ou modelos
☒ A administração **não pretende** indicar marcas ou modelos para os bens a serem eventualmente adquiridos.

☐A administração **pretende** indicar as seguintes marcas/modelos para os bens a serem eventualmente adquiridos, a saber: _____

3.1.1 As marcas/modelos indicados referem-se aos seguintes motivos:
☐ Necessidade de padronização do objeto *(justificar)*: _____
☐ Necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE *(justificar)*: _____
☐ As marcas e/ou modelos acima referidos são comercializados por mais de um fornecedor, porém, são os únicos capazes de atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE *(justificar)*: ___
☐ A descrição do objeto é melhor compreendida pela indicação da(s) marcas e/ou modelos acima referidos, servindo o(s) mesmos apenas como referência *(justificar)*: _____

4. ESTIMATIVAS E ORÇAMENTO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. LICITADA
001	448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	4.450
002	448838	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	4.550
003	268375	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME 10 GR	TB	4.850

004	268370	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COM	223.000
005	267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COM	3.051.000
006	267503	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG	COM	437.000
007	267504	ACIDO VALPROICO (VALPROATO) CAPSULA GELATINOSA 250 MG	CAP	1.239.000
008	267505	ACIDO VALPROICO (VALPROATO) COMPRIMIDO 500 MG	COM	846.000
009	308732	ACIDO VALPROICO (VALPROATO) XAROPE 50 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	27.850
010	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	AMP	45.400
011	267506	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	COM	114.600
012	267507	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML - FR/10ML	FR	24.720
013	269462	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70 MG	COM	69.800
014	267508	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	150.700
015	267509	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	COM	153.200
016	446263	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6 MG/ML - FR/100ML	FR	12.960
017	446264	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3 MG/ML - FR/100ML	FR	10.160
018	267511	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	COM	18.800
019	271710	AMIODARONA 200 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2.860
020	267510	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COM	297.000
021	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	COM	5.260.000
022	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500 MG/125 MG	COM	455.000
023	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO ORAL 50 MG/12,5 MG/ML - FR/75ML	FR	30.600
024	271089	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	CAP	579.000
025	271111	AMOXICILINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML - 60 ML	FR	27.350
026	271111	AMOXICILINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML - 150 ML	FR	33.150
027	268896	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10 MG	COM	398.000
028	272434	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5 MG	COM	1.167.000
029	267518	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	38.500
030	267517	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COM	193.500
031	268214	ATROPINA SOLUÇAO INJETAVEL 0,25MG/ML - AMP/1ML	AMP	2.350
032	277934	ATROPINA, SULFATO SOLUÇAO INJETAVEL 0,5MG/ML - 1ML	AMP	1.350
033	267140	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COM	240.000
034	268949	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML – FRASCO 15 ML + DILUENTE 15 ML	FR	32.200
035	268949	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML – FRASCO 22,5 ML + DILUENTE 22,5 ML	FR	26.650
036	271746	BACLOFENO 10 MG	COMP	29.660
037	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSPENSAO INJ. 1.200.000 UI - FRASCO/AMPOLA	AMP	21.200
038	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSPENSAO INJ. 600.000 UI - FRASCO/AMPOLA	AMP	1.250
039	267077	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	103.000
040	270140	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	COM	834.000
041	270138	BIPERIDENO SOL. INJETAVEL 5MG/ML - AMP/1ML	AMP	1.275
042	271773	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	COM	102.000
043	266706	BUDESONIDA SPRAY NASAL 25 MCG - FR/120 DOSES	FR	13.100
044	266701	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG - FR/120 DOSES	FR	3.000
045	267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COM	307.000
046	267618	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COM	1.958.000
047	272454	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML - FR/100ML	FR	19.300
048	448610	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	COM	913.000
049	270895	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTA	COM	594.000
050	267621	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300MG	COM	1.402.000
051	267564	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COM	299.000
052	267565	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COM	214.400
053	267567	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COM	277.000
054	267566	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COM	154.000
055	267625	CEFALEXINA CAPSULA/COMPRIMIDO 500 MG	COM	430.000

056	331555	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML - 60 ML	FR	12.800
057	450890	CEFTRIAXONA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 1 G + DILUENTE - FRASCO/AMPOLA I.M/I.V	FR	10.750
058	267551	CETOCONAZOL 200MG - CAPSULA	COM	35.600
059	271103	CETOCONAZOL XAMPU 2 % - 100 ML	TB	1.610
060	448845	CETOPROFENO SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML 2 ML	AMP	19.700
061	282313	CICLOBENZAPRINA 10 MG CP	COMP	169.000
062	272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	COMP	495.500
063	340167	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	4.150
064	267629	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG	COM	198.500
065	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	COM	275.800
066	272903	CITALOPRAM 20 MG	COMP	873.300
067	268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COM	10.000
068	268436	CLINDAMICINA CAPSULA 300 MG	CAP	23.000
069	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	COM	143.500
070	270119	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	COM	577.000
071	270118	CLONAZEPAM O,5 MG COMPRIMIDO	COM	202.000
072	270120	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG/ML - FR/20ML	FR	74.600
073	340206	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15%MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	1200
074	272044	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG COMPRIMIDO	COM	3500
075	272045	CLOPIDOGREL 75MG	CP	42.044
076	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML AMPOLA	AMP	1400
077	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	17.800
078	375474	CLORETO DE SODIO SOLUÇAO NASAL 0,9% (9%) 30 ML	FR	9.700
079	268069	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	1.510
080	267638	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	COM	806.000
081	267635	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COM	659.000
082	340207	CLORPROMAZINA SOLUÇAO ORAL 40 MG/ML - FR/20ML	FR	1.940
083	270495	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6UI+1% POMADA 30G	BG	4.060
084	269388	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	59.300
085	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1 % - 10 G	BG	27.200
086	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO SOLUÇAO INJETAVEL 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	AMP	15.600
087	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2 MG	COM	181.700
088	267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇAO ORAL 0,4 MG/ML - 100 ML	FR	31.900
089	267197	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COM	955.000
090	267195	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COM	714.500
091	267194	DIAZEPAM SOLUÇAO INJETAVEL 5MG/ML - 2 ML	AMP	3.600
092	271003	DICLOFENACO SODICO AMPOLA 25 MG/ML - AMP/3ML	AMP	16.700
093	271000	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	COMP	83.000
094	267647	DIGOXINA COMPRIMIDOS 0,25 MG	COM	175.400
095	272334	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA SOLUÇAO INJETAVEL 50+50MG/ML - 1 ML	AMP	9.000
096	272335	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FR	700
097	272333	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO	COM	17.000
098	267203	DIPIRONA SODICA 500 MG	COM	2.420.000
099	267205	DIPIRONA SODICA SOLUÇAO ORAL 500 MG/ML - FR/10ML	FR	50.500
100	268252	DIPIRONA SODICA SOLUÇAO INJETAVEL 500 MG/ML - AMP/2ML	AMP	17.800
101	268493	DOXAZOSINA MESILATO COMPRIMIDO 2 MG	COM	567.000
102	268495	DOXAZOSINA MESILATO COMPRIMIDO 4 MG	COM	155.500
103	271036	DOXICICLINA COMPRIMIDO 100 MG	COM	53.600
104	267651	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	COM	86.000
105	267652	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COM	1.062.000
106	267650	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5 MG	COM	66.000
107	268255	EPINEFRINA SOL. INJETÁVEL 1MG/ML 1ML	AMP	4.400
108	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBRMETO SOL. INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMP	9.600
109	270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG CP	COM	123.000
110	270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA AMPOLA 4 MG + 500 MG 5 ML	AMP	13.600

111	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILOMETO COMPRIMIDO 10 MG	COM	238.000
112	267654	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	49.000
113	267653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	756.000
114	267208	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO 50 G C/ APLICADOR	BG	770
115	448804	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG	COM	313.350
116	267657	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	COM	530.000
117	267107	FENITOINA SODICA SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP	1.970
118	300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1.270
119	267660	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	567.000
120	300723	FENOBARBITAL SOLUÇAO ORAL GOTAS 40 MG/ML - FR/20ML	FR	7.750
121	396471	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇAO NEBULIZAÇAO 5 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	2.950
122	275963	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	COM	397.400
123	267662	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG	CAP	63.300
124	271118	FLUFENAZINA SOLUÇAO INJETAVEL 25 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMP	3.700
125	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO CAPSULA 20 MG	CAP	5.405.000
126	268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COM	19.500
127	267663	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COM	1.220.000
128	267666	FUROSEMIDA SOLUÇAO INJETAVEL 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	3.500
129	406308	GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5 MG/ML - FR/5ML	FR	1.250
130	267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COM	368.000
131	442755	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	COM	20.000
132	442754	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COM	81.500
133	270092	GLICOSE 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	2.850
134	267541	GLICOSE 50%, SOL. INJETÁVEL 10ML	AMP	4.050
135	267669	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COM	511.500
136	292196	HALOPERIDOL SOLUÇAO INJETAVEL 5MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	3.825
137	292195	HALOPERIDOL SUSPENSAO ORAL 2 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	9.980
138	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMP/1ML	AMP	23.395
139	272796	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	1.575
140	268111	HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COM	17.500
141	267674	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COM	624.000
142	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL 100 MG	AMP	3.250
143	342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 500 MG	AMP	5.350
144	395730	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG + 40MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR/	FR	10.300
145	433257	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO DE 150 ML	FR	10.700
146	267677	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COM	1.096.500
147	267676	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	1.395.000
148	332755	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 100 MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	6.500
149	294643	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	47.300
150	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	COM	1.051.000
151	268331	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇAO PARA NEBULIZAÇAO 0,25 MG/ML - 20 ML	FR	2.900
152	395620	ISOFLAVONA DE SOJA CAPSULA 150 MG	CAP	40.000
153	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	74.360
154	273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20 MG	COM	217.000
155	273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40 MG	COM	92.000
156	268861	ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG	CAP	43.800
157	376767	IVERMECTINA 6 MG	COM	47.400
158	383750	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML - FR/120ML	FR	11.100
159	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100+25 MG	COM	319.000
160	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200+50 MG	COM	251.000
161	270130	LEVODOPA+ CARBIDOPA COMPRIMIDO 250+25 MG	COM	203.400
162	268130	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	1.500
163	268129	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100MG	COM	66.000
164	268128	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 25MG	COM	113.000
165	268125	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100 MG	COM	849.000
166	268124	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MG	COM	1.528.000
167	268123	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MG	COM	999.000
168	269846	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA BISNAGA 30G	BG	14.030
169	269843	LIDOCAINA SOLUÇAO INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20 ML	FR	5.100

170	273466	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	478.000
171	273467	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - 100 ML	FR	33.550
172	268856	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG	COM	779.500
173	267692	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	500
174	267694	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML - 30 ML	FR	300
175	292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇAO INJETAVEL 150 MG/ML 1 ML	AMP	39.100
176	267690	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	COM	43.500
177	267691	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850 MG	COM	689.500
178	267689	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	389.000
179	267312	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	COM	343.000
180	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇAO INJETAVEL 5MG/ML - AMP/2ML	AMP	15.800
181	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇAO ORAL 4MG/ML - FR/10ML	FR	8.500
182	276658	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 100 MG	COM	273.000
183	276656	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 25 MG	COM	108.000
184	276657	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO 50 MG	COM	561.000
185	345259	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML AMPOLA	AMP	1.050
186	394650	METOPROLOL, TARTARATO COMPRIMIDO 100 MG	COM	292.500
187	267717	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COM	179.800
188	268499	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	COM	55.000
189	372335	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G - 50 G	BG	5.550
190	268286	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME 28 G - DERMATOLÓGICO	BG	7.400
191	268162	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% - BISNAGA/80G	BG	14.850
192	268482	MIDAZOLAM, CLORIDRATO SOLUÇAO INJETAVEL 1 MG/ML - 5 ML	AMP	1.475
193	433940	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 35 MG/ML - FR/120ML	FR	9.825
194	304871	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMP	4.200
195	272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMP	635
196	273167	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G - 10 G	BG	21.500
197	267728	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COM	98.530
198	273710	NIMESULIDA 100 MG	COMP	147.000
199	266788	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - 60 G	BG	7.400
200	267378	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML - FR/30ML	FR	11.200
201	268273	NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG	CAP	243.900
202	448808	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG	COM	16.550
203	270846	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG + 5 MG - AMP	AMP	32.810
204	268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400MG	COM	34.100
205	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPSULA 25 MG	CAP	76.000
206	271610	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPSULA 50 MG	CAP	144.000
207	268160	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJETÁVEL - 10ML FRASCO-AMPOLA	AMP	3.540
208	267712	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	CAP	5.245.000
209	268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2 MG/ ML SOL. INJETÁVEL	AMP	9.200
210	270907	PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDO 500 MG + 30 MG	COM	224.000
211	267778	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	1.883.000
212	267777	PARACETAMOL SOLUÇAO ORAL GOTAS 200 MG/ML - FRASCO 15 ML	FR	42.100
213	273940	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	COM	20.000
214	274648	PASTA D'AGUA FRASCO - FR/100G	FR	1.000
215	267773	PERMETRINA LOÇAO 1% - FR/60ML	FR	10.150
216	363597	PERMETRINA LOÇAO 5 % - FR/60ML	FR	11.400
217	272329	PETIDINA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.100
218	448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOLUÇAO ORAL 3 MG/ML - FR/60ML	FR	56.750
219	267743	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COM	437.500
220	267741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COM	363.000
221	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	COM	217.200
222	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇAO INJETAVEL 25 MG/ML - AMP/2ML	AMP	6.700
223	272412	PROPAFENONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300 MG	COMP	21.080
224	273135	PROPATILNITRATO 10 MG CP	COMP	15.000
225	267772	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COM	188.500
226	269571	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO FRASCO 5ML	FR	32
227	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO	FR	4.030
228	284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA FRASCO C/30ML	FR	1370
229	272839	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	COM	533.000
230	268149	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COM	220.000

231	284105	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	COM	123.000
232	446105	SAIS DE REIDRATAÇÃO PO P/ SOL ORAL ENVELOPE 27,9 a 30G - P/ 1L	ENV	49.900
233	294887	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 200 DOSES 100 MCG/DOSE	FR	19.810
234	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COM	842.000
235	267747	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COM	3.526.000
236	267745	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COM	1.132.000
237	267765	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	COM	10.000
238	272089	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - BISNAGA/ 30G	BG	16.250
239	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO 400 MG+ 80 MG	COM	284.000
240	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SOLUÇAO ORAL 40 MG + 8 MG/ML - FR/ 50ML	FR	13.950
241	292344	SULFATO FERROSO 40 MG FE (II) - EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO R	COM	942.000
242	292345	SULFATO FERROSO SOLUÇAO ORAL 125 MG/ML FE (II) - GOTAS - FR/ 30ML	FR	7.530
243	269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INTEJÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1.550
244	272341	TIAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300 MG	COM	98.000
245	272581	TIMOLOL, MALEATO SOLUÇAO OFTALMICA 0,5 % 5 ML	FR	4.310
246	271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FR	580
247	292382	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOL INJETÁVEL 2ML	AMP	13.100
248	268534	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	CAP	31.000
249	377899	VALERIANA OFFICINALIS, EXTRATOS SECO 50 MG CÁPSULA/ COMPRIMIDO	CAP	112.000
250	279269	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	COM	152.100
251	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80 MG	COM	544.500
252	272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	COM	354.400
253	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B6 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	7.800

4.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☒ **Sim** ☐ **Não**

4.2 O valor estimado da contratação deve ser mantido sob sigilo?
☐ **Não**, pois não houve assimetria relevante nos valores de mercado encontrados para formar o preço de referência.
☒ **Sim**, pois houve assimetria nos valores de mercado encontrados em face das variáveis do objeto licitado, de modo que a melhor contratação pode ser obtida se não houver divulgação prévia do custo estimado, permitindo a aquisição de bens/serviços pelo melhor preço.

4.3 Há outras demandas administrativas com objetos semelhantes (contratações correlatas e/ou interdependentes), em andamento?
☒ **Não**.
☐ **Sim**, no respectivo DFD nº. _____/Proc. Licitatório nº _____/Contrato nº _____

4.4 Os objetos a serem licitados estão arrolados em catálogo eletrônico de padronização de compras elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE? ☐ **Sim** ☒ **Não**

4.5 Os valores dos objetos a serem licitados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado regional? ☒ **Sim** ☐ **Não** *(justifique):* _____

5. COMPROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO

5.1 O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE, para o ano em curso?

☒ **Sim**, conforme a seguinte referência: O objeto consta no Plano anual de contratação de cada município membro do Consórcio Cisvale.
☐ **Não**, pelo seguinte motivo *(justificar)*: pelo seguinte motivo *(justificar)*:

6. RESULTADO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

6.1 Bens (que devem ser NOVOS):
☒ **Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
☐ **Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.
Justificativa: *(justificar a alta heterogeneidade ou complexidade do bem)*: _____

6.3 Parcelamento:
4.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:
☐**Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado *(menor preço ou maior desconto unitário)*.
☒ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor *(menor preço ou maior desconto global)*.

7. FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Bens (compras):
☐ **Imediata**: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento emitida pelos municípios consorciados.
☒ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.
☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso.

7.1.1 Quanto aos **bens** que se pretende adquirir, foi analisada a possibilidade de locação dos mesmos considerando os custos e os benefícios, porém:
☐Não foi possível a locação.
☐A locação era possível, porém, a compra se mostrava como alternativa mais vantajosa à Administração Municipal.
7.2.3 Caso exigido, o Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigido, inclusive, a capacitação dos técnicos do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE ou da nova empresa que continuará a execução dos **serviços**.
☒ Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
☐Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas*(descrever)*:

7.2.4 Como instrumento de controle que permita a mensuração do resultado do **serviço** prestado e a respectiva adoção ao objeto licitado, limitando o pagamento à mensuração do serviço, serão adotados os seguintes critérios e parâmetros de avaliação.
☒ Não serão adotados critérios e parâmetros de avaliação, dada a natureza do serviço a ser prestado.
☐Será adotado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, cujas regras estão dispostas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.
☐Outros *(descrever)*:

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

☒ No caso específico desta contratação, **não há necessidade** de adequação do ambiente do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE para a contratação do objeto deste estudo, muito menos capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
☐No caso específico desta contratação, **há necessidade** de adequação do ambiente do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE para a contratação do objeto deste estudo, em especial:

☐Adequação do ambiente da organização.
☐Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
☐Contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização e gestão contratual.
☐Outros *(descrever)*: _____

9. IMPACTO SÓCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

☐ No caso específico desta contratação, **não haverá impacto socioambiental**, visto que, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), não foi identificado o objeto na parte específica do referido guia.
☒ No caso específico desta contratação, **haverá impacto socioambiental**, com as seguintes possibilidades:

☐Consumo de energia (luz, combustível, água, dentre outros).

☐Aquisição de bens descartáveis e pouco duráveis.

☐Poda ou desbaste de árvores ou outras plantas.

☒ Outras *(descrever)*: Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, junto a medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada: As Secretarias Municipais de Saúde deverão possuir contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222/18 ANVISA), e perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 222/18 ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possuir contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 222/18 ANVISA) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, bem como resíduos químicos de medicamentos e similares, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao

meio ambiente. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

☐Poderão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

☐Redução do consumo de energia (luz, combustível, água, dentre outros).

☐Redução de outros recursos, conforme particularidades do objeto.

☐Realização de logística reversa com destinação adequada dos refugos e/ou dejetos;

☐Realização de logística reversa com reciclagens dos bens e refugos.

☐Outras *(descrever)*: _____

☐Nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), ainda devem ser adotadas as seguintes medidas *(descrever)*: _____

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2024.

_____
Aline Teixeira Dornelles
Farmacêutica – CRF RS 9767
Membro da Equipe Técnica da Comissão de Licitações

_____
Franciela Cousseau
Farmacêutica – CRF RS 11178
Membro da Equipe Técnica da Comissão de Licitações

_____
Diego da Silveira Moura
Farmacêutico – CRFRS 9876
Membro da Equipe Técnica da Comissão de Licitações

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

10.1 O Presidente do Conselho Administração do CISVALE, **DECLARA**:

☒ **Viável**, técnica e economicamente, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda administrativamente efetivamente existe e a solução

proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE.

☐ **Inviável**, técnica e economicamente, esta contratação, visto que:

☐A demanda não é pertinente.

☐Os preços e custos estão inadequados.

☐A proposta técnica não se mostra efetivamente adequada ao interesse público.

☐Não está de acordo com o PAC ou com a legislação orçamentária.

☐Não cumpre todos os requisitos legais.

☐Não há disponibilidade orçamentária.

☐Outro motivo *(justificar)*: _____

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Presidente do Conselho Administração

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. ao Pregão nº 002/2024:

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)._____, portador(a) _____da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei 14.133/21. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Data:

_____
Licitante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____ , declara, para fins de participação na Licitação de nº 002/2024, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data:

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

***As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo ou aos seus municípios participantes, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOSITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...		...	...	...

VALIDADE DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Consórcio ou pelo Município contratante, em dia útil, no horário de expediente do órgão, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 002/2024 – CISVALE e do Empenho expedido pelo Consórcio ou pelo Município Contratante.

O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Município.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail da empresa: Banco/Agência/Conta:
Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços: RG: CPF:
E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e seus Anexos.

....., ... de ..... de ……..

_____

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXOV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.664.821/0001-71, com sede na Rua Ernesto Alves, n° 875, em Santa Cruz do Sul, neste ato representado pelo Presidente do CISVALE, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, n° _____ , Bairro _____, CEP: _____, Fone: ( ) _____, E- mail: _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por_____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o n°_____ e portador do RG n°_____, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, a este vinculado, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO E DO VALOR

1.1– O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Medicamentos.

ITEM	CATMAT	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...		...	...	...
VALOR TOTAL:R$ ...							

1.2– A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024.
1.3– Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR– Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).
1.3.1– Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.
1.4– A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Consórcio ou pelos Municípios participantes, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, seguindo demais estipulações previstas no termo de referência.
1.5– A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os municípios a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
1.6– Os preços não sofrerão reajustes, senão a cada período de 12 meses (aplicando-se a variação do IPCA, dos 12 meses anteriores à data de reajuste).

2– DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1– O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

2.2– Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

2.3– Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município Contratante.

2.4– Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio ou ao Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio ou do Município e conter o número do correspondente empenho.

2.5– Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1– Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2– Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.6– O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.

2.6.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3– DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– Os preços não sofrerão reajustes, salvo correção anual a cada 12 meses (conforme variação apurada acumulada do IPCA, dos 12 meses anteriores a data de reajuste), sendo que, no decorrer da vigência desta Ata, se o preço registrado se tornar superior ao preço

praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1.1– Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.
3.2– Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
3.3– O registro do fornecedor será cancelado quando:
3.3.1– Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
3.3.2– Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3.3– Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.3.4– Sofrer sanção prevista no Artigo 156, III ou IV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
3.4– O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
3.4.1– Por razão de interesse público; ou
3.4.2–À pedido do fornecedor.
3.5– O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
3.6– Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser reajustados a cada 12 meses, pela média da variação acumulada dos índices IPCA e IGPM dos 12 meses anteriores à data de reajuste, podendo ainda ser modificados por redução dos preços praticados no mercado.
3.6.1– A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.
3.6.2– Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4– DOS PRAZOS

4.1– O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma desta ata.
4.2– O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 002/2024– CISVALE e do Empenho expedido pelo Consórcio ou pelo Município Contratante.

4.2.1- O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Município.
4.3- O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.
4.3.1- Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da proponente vencedora, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Consórcio ou aos Municípios Consorciados.
4.3.2 -Esta Ata de Registro de preços poderá ter seu prazo inicial de 12 meses prorrogado por igual período, com vigência de todas as mesmas cláusulas e condições durante a prorrogação.

5– DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

5.1– A efetivação das compras dos itens constantes desta Ata, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades do Consórcio ou dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.
5.1.1– O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
5.2– O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 002/2024 – CISVALE e do Empenho expedido pelo Consórcio ou pelo Município Contratante.
5.2.1- O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Município.
5.3– Os produtos adquiridos pelo Consórcio ou pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.
5.4– Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.
5.5– As embalagens primárias dos medicamentos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
5.6– O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte dos produtos, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.
5.7– O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:
a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
a).1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

b.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5.8 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.9 –No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.10–O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.11A critério do Consórcio ou dos Municípios, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

5.12– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

5.13– A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.14– Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

5.15– Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

6– DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1– O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

- Boqueirão do Leão
- Candelária
- Encruzilhada do Sul
- General Câmara
- Gramado Xavier
- Herveiras
- Mato Leitão

- Minas do Leão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Rio Pardo
- Santa Cruz do Sul
- Sinimbu
- Vale do Sol
- Vale Verde
- Venâncio Aires
- Vera Cruz

6.2– Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

7– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho pelo Consórcio ou pelos municípios participantes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1– É obrigação do Município primeiramente solicitar ao Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 002/2024 – CISVALE a Autorização de Aquisição para, após, realizar a emissão do Empenho.
8.2– O Consórcio e/ou os municípios contratantes se obrigam a efetuar os pagamentos, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente Ata.
8.3– O Consórcio e/ou os municípios contratantes ficam encarregados do recebimento dos materiais eventualmente adquiridos, bem como, responsabilizar-se pela designação, no ato de empenhar, do local onde os materiais deverão ser entregues, além de informar os dias e horários de funcionamento/atendimento desse local.
8.4– Conferir os produtos por ocasião do recebimento, cumprindo os prazos nesta Ata estabelecidos.
8.5– Notificar e aplicar as penalidades cabíveis à empresa por eventuais descumprimentos do estabelecido nesta Ata e no Edital e seus anexos.
8.6– Designar um fiscal para o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.
8.7– Informar o CISVALE sobre todas as penalidades aplicadas à empresa.

9– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 -Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços, e legislação vigente.
9.2 -Cumprir integralmente mesmo antes de iniciar o fornecimento do objeto com todas as obrigações do Edital e seus anexos bem como da legislação vigente em especial afeta ao

objeto contratado, assumindo o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

9.3– Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município e/ou ao Consórcio, ou ainda, a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.5– Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e pelo Consórcio, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6– No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s).

9.7– O fornecimento será realizado conforme Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 006/2023 – CISVALE, e mediante empenho prévio do Consórcio ou do Município solicitante e de acordo com a sua necessidade.

9.8– CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e:

I– Prestar o objeto contratado de acordo com as especificações deste contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;

II- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

III- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

IV- Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

V- Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

VI- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

VII- Possibilitar ao contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da CONTRATANTE;

VIII- Atender prontamente quaisquer exigências do representante contratante referentes ao objeto contratual;

IX- Cumprir as demais obrigações constantes deste contrato.

X– Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI– A CONTRATADA concederá garantia quanto aos produtos entregues, e será responsabilizada por inconformidades, de forma a substituí-los imediatamente neste caso.
XII– Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município e o Consórcio de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10– DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme estabelecido no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 002/2024, e a este está vinculada.

11– DAS PENALIDADES
11.1– Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, no contrato, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Consórcio ou o Município Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
11.2– As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.3– Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
11.4– Essas penalidades serão aplicadas a critério do Consórcio ou do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.
11.5– Serão aplicadas as penalidades:
11.5.1– Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;
11.5.2– Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
11.5.3– Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
11.5.4– Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;
11.5.5– Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;
11.5.6– Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
11.5.7– Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;
11.5.8– Quando não corrigir deficiência apresentada no material entregue;
11.5.9– Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
11.5.10– Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.
11.5.11– Casos análogos aos anteriores

11.6– Para o caso previsto nos subitens 11.5.1 a 11.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.
11.7– Para o caso previsto no subitem 11.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
11.8– A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Consórcio ou do Município Contratante.
11.9– A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 11.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.
11.10– Para os casos previstos nos subitens 11.5.8 a 11.5.10 será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos.
11.11– As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Consórcio ou o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.
11.12– Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.13– A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.
11.14– As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
11.15– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1– A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
12.2– A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações.
12.3– A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
12.4– A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21 e alterações em vigor, descumprimento contratual/ata de registro de preço ou infringência a norma legal, bem como, alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
12.5–Fica expressamente reconhecido o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21,

sendo que, os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 139 e ss, da citada Lei Federal nº 14.133/21, bem como neste contrato no que couber.

12.6- Caberá a cada Município indicar, o fiscal do contrato/ata, que possuirá total responsabilidade pela gestão do mesmo, bem como, sobre o objeto.

12.7– A vigência de 12 meses da presente ata inicia-se no dia da assinatura da mesma.

12.8– Os casos omissos nesta ata serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 14.133/21, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente e ainda o edital de licitação vinculado.

12.9– Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo

EMPRESA

ANEXOVI MODELO DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO PORTERCEIRO

A empresa_____, CNPJ n°_____,devidamente autorizada pela ANVISA–AFE n°._____, detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação n°_____,representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam aempresa_____CNPJn°_____ a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada.

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVISA

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, deforma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3° da Lei n°6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1° do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessasnormas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Município (UF), _____de abril de 2024.

Assinaturado Responsável Legal ou Representante Legal da empresa detentora da regularização do produto

Assinatura do Responsável Técnico da empresa detentora da regularização do produto.